



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Costa Rica

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O SERVIÇO DE TELEVISÃO POR VIA SATÉLITE EM COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL., E ABRE CRÉDITO.

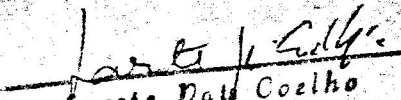
O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, faz SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a implantar o Sistema de Televisão Local, Via Satélite em Costa Rica, MS.

Art. 2º - Fica aberto o crédito de Cr\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para fazer face a aquisição de aparelhagem, montagem, transporte e demais despesas necessárias para implantação do Sistema de Recepção e Transmissão de Imagem de Televisão Local em Costa Rica- MS., Via Satélite.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 31 de Outubro de 1.983

  
Lucete Patrícia Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL